



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 735, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a Consulta Prévia da Empresa SERRA VERDE V ENERGETICA S/A, que objetiva a implantação de um parque eólico de geração de energia elétrica no município de Bodó/RN, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 435ª Reunião, ocorrida em 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59336.002168/2022-24;

### RESOLVEU:

**Art. 1º** Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa SERRA VERDE V ENERGETICA S/A, CNPJ 19.917.149/0001-68, que objetiva a implantação de um parque eólico de geração de energia elétrica no município de Bodó/RN, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 199.297.200,00 (cento e noventa e nove milhões e duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0023/2022;

**Art. 2º** Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;





**Art. 3º** Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

**Art. 4º** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA**

Superintendente

	<p style="text-align: center;"><b>MARCOS FALCÃO GONÇALVES</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Cláudia Maria da Silva</b>, Diretora, Substituta, em 23/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>CLAÚDIA MARIA DA SILVA</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Marcos Falcão Gonçalves</b>, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, em 23/08/2022, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, Substituta</b></p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Carlos Cesar Araújo Lima</b>, Superintendente, em 24/08/2022, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a>, informando o código verificador <b>0385569</b> e o código CRC <b>4AF4AB2A</b>.</p>